



COLÉGIO DOM BARRETO

Autorização: Portaria Ministerial de 08/04/53 do Ministério de Educação e Saúde e
Ato nº 1449 de 20/10/53 do Departamento de Educação. Reconhecimento: Portaria CEI de 02 publicado no DOE de 03/12/80
Av. Saudade, 705 - Ponte Preta - Campinas - SP - CEP 13041-670 Fones (0 xx19) 3232-4366 ou (0xx19) 3232-4796 Fax (0xx19) 3234-6696
Site: www.colegiodombarreto.com.br - E-mail: dombarreto@colegiodombarreto.com.br Mantenedora: Colégio Dom Barreto C.N.P.J. 46.030.789/0001-24
Etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

PARTE DO REGIMENTO ESCOLAR **QUANTO ÀS NORMAS DISCIPLINARES DO COLÉGIO** **incluindo as NORMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL / 2017** **(2º, 3º, 4º e 5º anos do ENSINO FUNDAMENTAL)**

É DE COMPETÊNCIA DO(A) ALUNO(A) DO COLÉGIO DOM BARRETO:

- 1- Por ser o Colégio Dom Barreto uma escola confessional católica e ministrar aulas de Ensino Religioso em todos os anos, o aluno que se matricular em nosso Colégio deverá estar presente nessas aulas e apresentar boa participação.
 - 2- Acatar a autoridade da diretoria, dos educadores e dos funcionários do Colégio, tratando-os com respeito.
 - 3- Tratar os colegas com civilidade e respeito.
 - 4- Ser assíduo e pontual em todas as atividades escolares. Serão tolerados até 5 (cinco) atrasos em cada semestre. Na 6ª vez, o aluno retornará para casa. O aluno, para entrar em classe, deverá retirar uma autorização na recepção principal.
 - 5- Apresentar-se uniformizado nas aulas e nas atividades de adaptação ao método (1º e 2º anos) e de recuperação paralela. Para a Educação Física, trajar-se com uniforme adequado.
- OBS.: - Em dias frios, somente será permitido agasalho com o emblema do Colégio Dom Barreto;
- Anotar nome e sobrenome no mesmo;
- O(a) aluno(a) que estiver sem uniforme receberá uma notificação da professora, via agenda.
- 6- Frequentar as aulas em condições higiênicas favoráveis.
 - 7- Justificar suas faltas em dia de prova, comunicando por telefone, no dia da perda, à Orientação Educacional. Quando o(a) aluno(a) voltar às aulas, deverá preencher a justificativa por escrito – papel padronizado – retirá-lo com a Orientação Educacional. Essas provas serão agendadas e aplicadas fora do horário normal das aulas, mediante pagamento de R\$ 5,00, com apresentação de atestado médico, de óbito de familiares ou de Federação Esportiva, ou o valor de R\$ 20,00, caso não apresente atestado ou motivo justificado. Todos os casos serão submetidos à apreciação do Conselho de Professores.
 - 8- Participar das festas e comemorações cívicas do Colégio, procurando nelas expressar o espírito de fraternidade, patriotismo e cidadania.
 - 9- Participar com empenho das aulas de Educação Física, dos jogos recreativos, dos campeonatos ou atividades diversificadas, visto que sua prática favorece o desenvolvimento de um ambiente alegre e sadio.
 - 10- Solicitar, sempre que necessário, a ajuda da Orientação Educacional e dos professores nas dificuldades e em qualquer dimensão de sua formação.
 - 11- Ser responsável no que diz respeito à:
 - a) Tarefas de classe e casa;
 - b) Entrega de trabalhos na data prevista;
 - c) Atuação e colaboração em trabalhos de grupo;
 - d) **Ter sempre os materiais completos para uso na aula**, repondo-os quando necessário;
 - e) Uso da **agenda escolar diariamente**, não sendo permitido trocá-la no decorrer do ano letivo;
 - f) Entrega de circulares aos pais;
 - g) Assinatura dos pais ou responsável nas avaliações, nos bilhetes enviados na agenda, nas ocorrências (advertência / suspensão) e nos comunicados em geral.
 - 12- Colaborar na conservação do prédio, mobiliário escolar e materiais didáticos que o Colégio oferece.
 - 13- Respeitar os materiais que pertençam aos outros alunos. Em caso de danificação, a reposição será feita pelo infrator, se descoberto, ou rateada entre todos da classe.
 - 14- Em saídas (estudos do meio, acantonamento ou de lazer), o meio de transporte, os locais de visita e outros não poderão sofrer danos. Caso ocorram problemas, serão tomadas medidas educativas e/ou econômicas. A punição será de acordo com a gravidade da infração.
 - 15- O boletim do aluno, no final de cada trimestre, ser-lhe-á entregue em sala de aula, sendo que ele assinará, numa folha padrão, o recebimento do mesmo. Para eventual 2ª via, será enviada uma senha individual para imprimi-lo via internet.
 - 16- Todas as circulares informativas serão entregues aos alunos e disponibilizadas no site do Colégio – www.colegiodombarreto.com.br.

17- Observar as datas contidas no Calendário Escolar, referentes ao 1º semestre (janeiro a junho) e ao 2º semestre (agosto a dezembro). Em alguns sábados, haverá atividades letivas. No mês de julho serão as férias escolares.

É VETADO AO(A) ALUNO(A):

- 1- Retirar-se da sala de aula sem o consentimento do(a) professor(a).
- 2- Retirar-se do Colégio sem autorização escrita dos pais e consentimento da Orientação Educacional.
- 3- Utilizar-se do orelhão ou telefone público, sem permissão prévia da professora.
- 4- Fazer uso do telefone celular dentro do Colégio.
- 5- Permanecer na sala de aula nos horários do recreio/intervalo e da saída.
- 6- Permanecer no pátio em horário de aula.
- 7- Permanecer no Colégio após o término da aula, sem justificativa coerente e comunicação por escrito dos responsáveis.
- 8- Retirar-se do Colégio com pessoas não autorizadas pelos pais ou responsáveis, descritas na “Ficha de instruções e recomendações dos pais ou responsáveis ao Colégio”. Em caso de necessidade, por parte dos pais, a autorização de saída com pessoas não discriminadas na ficha citada acima, deverá ser feita por escrito, com antecedência ao horário da saída, ressaltando o nome completo e o nº de um documento de identidade da pessoa que virá buscar o(a) aluno(a).
- 9- Ocupar-se durante as aulas com trabalhos estranhos às mesmas ou perturbar o desenvolvimento das atividades escolares.
- 10- Formar grupos promovendo algazarras nas comemorações dos aniversários ou em outras situações.
- 11- Usar fogos de artifícios ou mesmo bombinhas.
- 12- Participar das atividades de recuperação paralela inadequadamente, atrapalhando os interessados. Os pais, cujo(a) filho(a) necessitar desse reforço, receberão uma circular de convocação do aluno, com as datas e horários pré-fixados, em cada mês.
- 13- Trazer aparelhos eletrônicos, skates, bolas, baralhos, bonés, cigarros, figurinhas, brinquedos que não possibilitem a sociabilização ou podem danificar-se facilmente, etc.
- 14- Portar material que represente perigo à saúde, segurança e integridade física e moral do aluno ou outros.
- 15- Usar, no Colégio, chinelos, tamancos ou sandálias de salto alto e bonés.
- 16- Usar a impressora/computador da escola para trabalhos particulares.
- 17- Em caso de objetos perdidos, o Colégio promove a busca, mas não garante a recuperação.

Valorizamos o **DESENVOLVIMENTO DA RESPONSABILIDADE**. Desta forma faz-se um controle diário de cada aluno(a) quanto à:

- a) Participação;
- b) Organização de cadernos, livros, estojo e mochila;
- c) Uso diário da agenda escolar;
- d) Tarefa de classe e de casa;
- e) Uniforme completo;
- f) Pontualidade;
- g) Assinatura dos pais ou responsável em avaliações, agenda e comunicados em geral.

OBS.: Pelo não cumprimento das normas estabelecidas, o aluno estará sujeito a punições (advertências, suspensões e transferência compulsória, etc).

⇨ Os responsáveis devem preencher a FICHA DE INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS AO COLÉGIO, comprometendo-se a não omitir nenhum dado e responsabilizando-se a informar o Serviço de Orientação Educacional e a Secretaria, por escrito, caso haja alterações dos dados no decorrer do ano letivo de 2017.

⇨ Na primeira semana de aula (período de 23/01 a 27/01/2017), os senhores pais receberão as NORMAS DE CONDUTAS DISCIPLINARES DO COLÉGIO, O CALENDÁRIO DO 1º SEMESTRE.

⇨ Caso os pais sejam separados judicialmente ou divorciados, ou ainda, venham a separar-se durante o ano, o COLÉGIO deverá ser formalmente comunicado (documento oficial comprobatório), bem como a quem coube a guarda e demais informações complementares sobre a retirada do(a) aluno(a) do Colégio, sem prejuízo do disposto no inciso VII do artigo 12 da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 12013, de 06/08/2009.

A Diretoria.